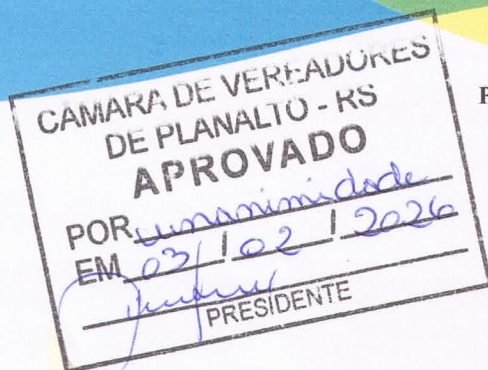
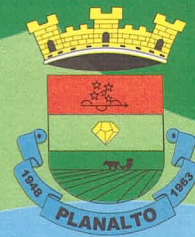




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 011/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS, O(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE EXERCE O CARGO DE ARQUITETO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado a convocar para trabalhar, por mais 10 horas semanais, durante o ano de 2026, do período de 03 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, 01 (um) servidor(a), integrante do quadro efetivo ou temporário, lotado(a) no cargo de Arquiteto(a), que atualmente exercem o trabalho por 20 horas semanais.

Paragrafo Primeiro: O valor a ser pago pela convocação será proporcional aos vencimentos do servidor no cargo efetivo, sendo sua efetividade comprovada pelo registro no Ponto Eletrônico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 ADMINISTRAÇÃO

02.01 CENTRO ADMINISTRATIVO

3190.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3190.13.00.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 3º - A convocação será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 30/01/2026

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO

Governo Municipal de

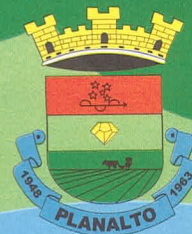
Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 011/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

Enviamos para apreciação legislativa o presente Projeto de Lei, o qual solicita autorização para convocação de profissionais que ocupa o cargo de arquiteto, para prestar serviço adicional de 10h semanais, a fim de atender a necessidade temporária e de interesse público, consistente em atender de forma mais completa e adequada o setor do Município responsável pela análise de projetos de edificações, loteamentos e afins.

Salienta-se que a servidora pública municipal lotada para o cargo, exerce carga horária de 20h semanais, portanto, não havendo incompatibilidade de horário com o acréscimo de mais 10h semanais.

Ademais, as funções a serem desempenhadas não podem ser integralmente realizadas em período de 20h semanais, dentro de um prazo razoável, sendo imprescindível o acréscimo de mais 10h, perfazendo um total de 30h semanais.

No ano de 2021 já havia convocação de servidor do cargo de arquiteto, por meio da Lei Municipal de n.º 4.063/2021, cuja vigência se encerrou em 31/12/2021, Lei Municipal de n.º 4.130/2022, cuja vigência se encerrou em 31/12/2022, Lei Municipal de n.º 4.257/2022, cuja vigência encerrou-se em 31/12/2023, Lei Municipal de n.º 4.382/2024, cuja vigência se encerrou em 31/12/2024, Lei Municipal de n.º 4.489/2025, cuja vigência se encerrou em 31/12/2025.

Também, salienta-se que a engenheira que ocupava o cargo temporário junto ao setor se encontra afastada por motivo de licença maternidade, sendo que não mais deve regressar ao serviço público, visto o término do contrato temporário.

Bem como, o processo de concurso público para provimento efetivo do cargo ainda está em andamento e deve levar algum tempo para ser finalizado e permitir a convocação de novo profissional.

Salienta-se que as atividades englobam constante planejamento, execução e avaliação das atividades.

Por fim, consta informação de que há recursos públicos disponíveis para suportar a despesa a ser gerada.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto - RS